SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0785

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2018, de 16 de Maio de 2018.

O **Presidente do CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto;

Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. **RONILDO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 072.304.014-10, com base no Art. 9º, do Protocolo de Intenções, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assistente Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 16 de Maio de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5B428356

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita cotações de preços referente a aquisição de carroceria em base metálica, sob medida, para caminhão Foton Aumark 10-16 DT, ano 2015. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: compras@arapiraca.al.gov.br e/ou comprasdearapiraca@gmail.com. Telefone: (82) 99991-3063. Prazo para entrega da cotação 24/05/2018 (quinta-feira).

MARCOS WAGNER TAVARES
Dept° de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:4C21F0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018

OBJETO: Aquisição de material para a limpeza dos ônibus e micro ônibus, que atende à Rede Municipal de Ensino.
ABERTURA: 04 de junho de 2018, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 16 de Maio 2018

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:D20DCA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 81/2018.

CONTRATO Nº 81/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA PV PNEUS EIRELI- ME, CNPJ N. 21.848.971/0001-66

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 146.426,94 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1270.2043 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0020.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA/EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE MÔNICA LEONIA NUNES TEIXEIRA PESSOA – CPF Nº 025.511.454-06 - P/CONTRATADA PAULO VILA NOVA NOVAES GOIS MELO – CPF Nº 810.700.985-15.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:3B23A2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5168/2018.

CONTRATO Nº 5168/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.183.082/0001-36

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA..

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 14.713,12 (CATORZE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.4120.2028 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 - P/CONTRATADA MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE- CPF N° 060.358.054-85.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:D62E3C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5169/2018.

CONTRATO Nº 5169/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ N. 12.423.997/0001-71.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 11.455,20 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.4120.2028 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 - P/CONTRATADA WILLIAMS BANDEIRA DE FARIAS – CPF Nº 496.117.474-20.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:7DAD9DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5173/2018.

CONTRATO Nº 5173/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.174.062/0001-88

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA..

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 15.374,44 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.4120.2028 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 - P/CONTRATADA IVSON MACHADO DE ARRUDA - CPF N° 640.493.884-72.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:FE3C5FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 7072/2018.

CONTRATO Nº 7072/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ N. 12.423.997/0001-71.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 636,40 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.4110.2015 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 - P/CONTRATADA WILLIAMS BANDEIRA DE FARIAS – CPF Nº 496.117.474-20.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:78EC9194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 7079/2018.

CONTRATO Nº 7079/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.174.062/0001-88

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA..

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 2.320,82 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.4110.2015 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 - P/CONTRATADA IVSON MACHADO DE ARRUDA - CPF N° 640.493.884-72.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:10D8FF9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

RETIFICAÇÕES

Na publicação do aviso de licitação da Tomada de Preços nº 002/2018 no jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS (AMA) do dia 11/05/2018, páginas 4 e 5, Edição nº 0781. Onde-Se-Lê: localizadas no Distrito do Minador do Lúcio. Leia-se: localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimbinhas. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

Na publicação do aviso de licitação da Tomada de Preços nº 002/2018 no jornal TRIBUNA INDEPENDENTE (CIDADES) do dia 11/05/2018, página 10. Onde-Se-Lê: localizadas no Distrito do Minador do Lúcio. Leia-se: localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimbinhas. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

Na publicação do aviso de licitação da Tomada de Preços nº 002/2018 no jornal DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) do dia 14/05/2018, página 162, Sessão 3, Edição nº 91. Onde-Se-Lê: localizadas no Distrito do Minador do Lúcio. Leia-se: localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimbinhas. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

Cacimbinhas (AL), 16 de maio de 2018.

PATRIK FLAVIO CESAR DE MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:04583006

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 07/2018, classificando como vencedoras do certame as empresas:

a) I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, nome de fantasia: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.661.123/0001-48, com sede na Rua Antônio Batista, nº 177, Centro – Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000, vencedora dos lotes 2 e 9, no valor total de R$ 134.450,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

b) MAGALY ANDREA SA SILVA, nome de fantasia: M W EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.308.806/0001-90, com sede na Avenida Maranhão, nº 2005, Pavilhão A, Setor Industrial – Paulo Afonso/BA, CEP: 48.606-000, vencedora dos lotes 4, 7 e 8, no valor total de R$ 46.117,20 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais e vinte centavos);

c) ENERGIZAR - GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA, nome de fantasia: ENERGIZAR GERADORES, inscrita no CNPJ sob nº 12.529.902/0001-07, com sede na Rua Campos, nº 883, São José – Aracajú/SE, CEP: 49.015-220, vencedora dos lotes 1, 3, 5, 6 e 10, no valor total de R$ 221.735,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para eventos, no valor global de R$ 402.302,20 (quatrocentos e dois mil trezentos e dois reais e vinte centavos).

Coité do Nóia – AL, 25 de abril de 2018.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:1029CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 07/2018.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa I9 Publicidade & Eventos Artísticos Ltda, CNPJ sob nº 09.661.123/0001-48.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para eventos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 134.450,00.

LOTES REGISTRADOS:
- LOTE 2: R$ 121.350,00;
- LOTE 9: R$ 13.100,00.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 282/2017 283/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Edmilson dos Santos Lima – Representante legal da empresa

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:CC86E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 07/2018.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa Magaly Andréa Sa Silva, CNPJ sob nº 07.308.806/0001-90.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para eventos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 46.117,20.

LOTES REGISTRADOS:
- LOTE 4: R$ 34.269,20;
- LOTE 7: R$ 3.900,00;
- LOTE 8: R$ 7.948,00.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 282/2017 283/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Magaly Andréa Sa Silva – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:DD696B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 07/2018.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa Energizar - Geradores e Locações de Equipamentos Industriais e Eventos LTDA, CNPJ sob nº 12.529.902/0001-07.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para eventos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 221.735,00.

LOTES REGISTRADOS:
- LOTE 1: R$ 83.000,00;
- LOTE 3: R$ 44.160,00;
- LOTE 5: R$ 49.500,00;
- LOTE 6: R$ 16.825,00;
- LOTE 10: R$ 28.250,00.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 282/2017 283/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Luciano Ribeiro Mendonça – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:596D9FFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2018 - SRP

O Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA DE N° 010/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, tendo por objeto a formalização de ata registro de preços para eventual e futura Aquisição de veículo, do tipo passeio, para o transporte de equipes e veículos do tipo pick-up, para serviço da unidade assitênciada, provenientes de emenda parlamentar, destinados a estruturação do centro de saúde santa lúcia e unidade de saúde da família do povoado pai mané, visando o fortalecimento de programas estratégicos e a qualificação da assistência pautada na política nacional de humanização do SUS, conforme TERMO DE PROPOSTA Nº 11415.703000/1170-01 firmado com esta municipalidade, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme especificações e quantidades exaradas no Termo de Referência. ABERTURA: 01/06/2018 - 09h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: **http://transparencia.doisriachos.al.gov.br/licitacao.**

Dois Riachos (AL). 16 de maio de 2018.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:E0897E96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 07 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3C25617F

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 - CONTRATO Nº 13 - PP 13/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 013/2018-ARP em favor da empresa QUITERIA ALVES DA SILVA - TEL BEBIDAS, CNPJ n.º 22.564.103/0001-17 no valor de R$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: AQUISIÇÃO DE Água Mineral Garrafão de 20 litros. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu contrato.

Ibateguara (AL), 08 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1623C28E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 012/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 08 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:64EB7519

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 - CONTRATO Nº 16 - PP 12/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 011/2018-ARP em favor da empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS-EPP, CNPJ n.º 12.397.161/0001-40 no valor de R$ 179.500,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu contrato.

Ibateguara (AL), 09 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BF79FD86

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 08 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F1C9B9A3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - CONTRATO Nº 15 - PP 11/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 011/2018-ARP em favor da empresa MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 11.615.335/0001-30 no valor de R$ 137.500,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: aquisição DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS para MATADOURO. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu contrato.

Ibateguara (AL), 09 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C9681DCE

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - CONTRATO Nº 14 - PP 11/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 011/2018-ARP em favor da empresa LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI-EPP, CNPJ n.º 07.587.515/0001-89 no valor de R$ 79.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais). Objeto: aquisição DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS para MATADOURO. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu contrato.

Ibateguara (AL), 09 de maio de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:AA43D6C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ERRATA DA PORTARIA N.º 235/2017

ERRATA: Na Portaria 235/2017, de 28 de dezembro de 2017, que versa sobre a exoneração de servidor, regido pelo Edital n° 01/2015.

Publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e no Diário Oficial dos Municípios – AMA, em 28 de dezembro de 2017.

Onde se lê:
Exonera ocupante de cargo de Proventos efetivo de Professor de Matemática.

Leia-se:
Exonera ocupante de cargo de Proventos efetivo de Enfermeira PSF.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito do Município de Inhapi

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E9DDA63B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912426178

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ N° 34.028.316/0004-56

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO INCLUIR NO CONTRATO MÚLTIPLO Nº [9912426178] O SERVIÇO [RC34207 / CPF MODALIDADE WEB SERVICE] POR MEIO DO ANEXO CORRESPONDENTE, RUBRICADO PELAS PARTES, CONTENDO OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO SERVIÇO INCLUÍDO, EFETIVANDO-SE QUANDO DA ASSINATURA DESTE TERMO.

DA INCLUSÃO: INCLUSÃO DO ANEXO Nº IXAO CONTRATO ORIGINAL CONFORME MODELO APENSO A ESTE TERMO.

DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.08.244.0003.6032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA RATIFICAÇÃO: COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO ADITIVO, FICAM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº [9912426178]

DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2018

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; EDMILSON BEZERRA DA SILVA, CPF 008.019.654-38 E FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, CPF 034.351.784-18 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:0604F4D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO "RECARGA" DE CILIDROS E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO "RECARGA" DE CILIDROS E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS**,** nos único ITENS 1, 2, 3, 4 ,5 - respectivamente a empresa: MARIA J.O. SANTOS - ME - CNPJ: 05.808.231/0001-40, no valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 07 de Maio de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B8C61BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA J. O. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.231/0001-40, com sede na Rua Sabino Cardoso de Araújo, n 82, Santa Amélia, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Maria Julia O. dos Santos, CPF de n° 580.597.924-15 e RG de n° 678285 SSP/AL, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO "RECARGA" DE CILIDROS E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS, nos itens 1, 2, 3, 4 e 5,** destinados as Secretarias Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL DO ITENS É DE R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 08 de Maio de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B419F4D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o

Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para Obras de Engenharia – Construção de uma Academia de Saúde, em favor da Empresa D & J Construções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.138.502/0001-65, que perfaz a ordem de R$ 227.014,52 (duzentos e vinte e sete mil, quatorze reais e cinqüenta e dois centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 15 de maio de 2018

CARLOS ALGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:388B466D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018 EXTRATO DE CONTRATO TP-PMJ Nº 001/2018

CONTRATANTE: **Município de Junqueiro/AL,** inscrito no CNPJ n° 12.265.468/0001-97.
CONTRATADA: **D & J Construções LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.138.502/0001-65.
Objeto: Obras de Engenharia – Construção de uma Academia de Saúde
Valor Global: R$ 227.014,52 (duzentos e vinte e sete mil, quatorze reais e cinqüenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento da Proposta: 11768.5520001/15-003 e contrapartida do Município - Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Junqueiro – Dotação/Elemento de Despesa: UO: 0710 – Fundo Municipal de Saúde; FP: 01.301.0009.2031 – Manutenção dos programas da atenção básica - Construção de 01 (uma) Academia de Saúde; CE: 4490.51.99 – Outras obras e Instalações.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Junqueiro/AL, 15 de maio de 2018.

CARLOS ALGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:76EE30FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 707/2018

LEI Nº. 707/2018 Junqueiro, 15 de maio de 2018.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO - FME JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIOPIO DE JUNQUEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 fazem saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Junqueiro – FME JUNQUEIRO, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I – Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a)Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b)Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c)Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d)Aquisição de matérias didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e)Aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

f)Provimento de alimentação escolar.

II – Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III – Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão de educação.

IV – Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V – Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I – gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira:

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III – manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV – prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V – firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3 – Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Educação – Presidente;

II – Assessoria Especial da Educação – Vice- Presidente;

III – Diretoria do Ensino;

IV – Diretoria de Gestão Educacional.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário de Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de audiência ou impedimento.

§ 3° As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I – definir as normas operacionais do Fundo;

II – estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III – alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômica financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízos do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V – manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI – manter arquivo com informações e toda documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII – deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – As transferências oriundas do disposto no art. 2012 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

III – As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV – Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V – Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária especifica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao principio da unidade.

Art. 7º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I – Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II – Democratização da gestão da educação pública.

Art. 10º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12º - O Secretário Executivo de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro, 15 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Cheyenne Lima Lins
Código Identificador:0396E0F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei

Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 006/2018 – aquisição de ambulâncias, consagrando-se vencedora a empresa Mavel Veículos Ltda, CNPJ 12.392.171/0001-92, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade. Valor homologado: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Lagoa da Canoa/AL, 11 de maio de 2018.

TAINÁ CORREIA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:70826A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lagoa da Canoa/AL, CNPJ nº 12.207.551/0001-00. Contratada: Mavel Veículos Ltda, CNPJ 12.392.171/0001-92. Valor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Objeto: aquisição de três ambulâncias. Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018. Fonte do Recurso: programa de trabalho 10.301.0004.5013 – aquisição de ambulâncias, elementos de despesas 449052/0498 e 449052/0040.

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:F115D181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 019/2018, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo tipo van. Data/Hora: 05 de junho de 2018, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site:
http://www.lagoadacanoa.al.gov.br/. Informações pelo e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa, 16 de maio de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:0EFEE464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 020/2018, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Data/Hora: 07 de junho de 2018, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site:
http://www.lagoadacanoa.al.gov.br/. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa, 16 de maio de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:F53DE4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Objeto: registro de preços para eventuais locações de veículos para o transporte de escolares.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa JG LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 14.890.361/0001-65, PP/SRP nº 31/2017, foi julgado PROCEDENTE pela Procuradoria Geral do Município e RATIFICADO pela Prefeita em 14 de maio de 2018.

Lagoa da Canoa/AL, 14 de maio de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:31C50580

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 025/2018, firmado em 28/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES - ME, inscrita no CNPJ: 35.557.412/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários e traslado para atender as famílias de baixa renda do Município de Maragogi – Al.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES - ME.

Maragogi-AL, 16 de maio de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2DB4D1E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 00022/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0402007, Dispensa de Licitação nº 04.00022/2018, e **Adjudicar** à **ERALDO MORAES SANTOS - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.473.445/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de lonas impressas personalizadas com slogan e logo marca, para troca da placa da entrada da cidade e demais prédios oriundos da Administração Pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbano, no valor total de R$ 4.621,83 (Quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 11 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00022/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.00022/2018

Processo Administrativo: 0402007
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ERALDO MORAES SANTOS - ME, CNPJ/MF n.º 20.473.445/0001-04
Objeto: Serviço de Confecção de Lonas Impressas Personalizadas
Valor R$ 4.621,83 (Quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 07.070.15.122.00002.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MARDONIO FÁBIO MENEZES GOMES
Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E6737F46

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 00018/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0208020, Dispensa de Licitação nº 02.00018/2018, e **Adjudicar** à **VIDAPREV SERVIÇOS DE FÚNERÁRIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.606.517/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviço funerário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 08 de Fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.00018/2018

Processo Administrativo: 0208020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: VIDAPREV SERVIÇOS DE FUNERÁRIA LTDA, CNPJ/MF n.º 20.606.517/0001-36
Objeto: Serviço Funerário
Valor R$ 800,00 (Oitocentos reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 08.244.0027.8008
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

SILVIA PEREIRA LACERDA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B608D236

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 00019/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0309014, Dispensa de Licitação nº 03.00019/2018, e **Adjudicar** à **BRENO JOAQUIM RITIR,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.611.804-75, cujo objeto é a prestação de serviço manutenção de computadores e impressoras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 16 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00019/2018

Processo Administrativo: 0309014
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: BRENO JOAQUIM RITIR, CPF/MF n.º 100.611.804-75
Objeto: Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras
Valor R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0006.8016
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0006.8019
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0006.8021
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SILVIA PEREIRA LACERDA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:13CE155C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 00020/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0314001, Dispensa de Licitação nº 03.00020/2018, e **Adjudicar** à **PEDRO FILIPE MELO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.880.934-40, cujo

objeto é a prestação de serviço confecção de placa para identificação da Escola Municipal José Rodrigues Limeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 1.730,00 (Um mil e setecentos e trinta reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 23 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00020/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00020/2018

Processo Administrativo: 0314001
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: PEDRO FILIPE MELO DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 062.880.934-40
Objeto: Serviço de Confecção de Placa para Escola
Valor R$ 1.730,00 (Um mil e setecentos e trinta reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 11.020.12.361.0004.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:584BD411

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 00021/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0328016, Dispensa de Licitação nº 03.00021/2018, e **Adjudicar** à **MARIA SELMA GOMES RIBEIRO – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.451.860/0001-60, cujo objeto é a aquisição de vestimenta esportiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no valor total de R$ 2.384,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 04 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00021/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00021/2018

Processo Administrativo: 0328016
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: MARIA SELMA GOMES RIBEIRO - ME, CNPJ/MF n.º 28.451.860/0001-60
Objeto: Aquisição de Vestimenta Esportiva
Valor R$ 2.384,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 14.050.27.813.0011.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

RENATO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EDE7E266

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 00023/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0404003, Dispensa de Licitação nº 04.00023/2018, e **Adjudicar** à **JACKSON SILVA LOURENÇO OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.168.904-42, cujo objeto é a prestação de serviço de desenho técnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbano, no valor total de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), consoante disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 12 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Maravilha/AL

EXTRATO DO CONTRATO N° 00023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.00023/2018

Processo Administrativo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JACKSON SILVA LOURENÇO OLIVEIRA, CPF/MF n.º 091.168.904-42
Objeto: Serviço de Desenho Técnico
Valor R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 12.032.08.244.0006.8020
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

MARDONIO FÁBIO MENEZES GOMES
Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C06A6D5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 27 de março de 2018.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:066A17BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.2018/PP02/2018/SMS.

Processo nº 02PP/2018-SMS; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078/1990; Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA E NATURAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 08.439.374/0001-10; Objeto: Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO, 2%, SOLUÇÃO AQUOSA QSP	FHN	50	R$33,25	R$1.662,50
4	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO, 5%, SOLUÇÃO AQUOSA QSP	FHN	50	R$40,00	R$2.000,00
9	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, 50%, SOLUÇÃO AQUOSA QSP (Procedimento Interno)	FHN	50	R$61,00	R$3.050,00
10	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, 75%, SOLUÇÃO AQUOSA QSP (Procedimento Interno)	FHN	50	R$69,00	R$3.450,00
11	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, 90%, SOLUÇÃO AQUOSA QSP (Procedimento Interno)	FHN	75	R$76,00	R$5.700,00
210	SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER (Solução de iodo 20 mg + iodeto de potássio 40 mg/mL)	FHN	25	R$70,00	R$1.750,00

Período de Vigência: 12 meses, a partir de 30/04/2018; Signatários: Luiz Emilio Duarte de Omena, pelo órgão Gerenciador e Liliane Morais de Brito, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:A7A9B981

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO PP 09/2018 RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – RATIFICAÇÃO

Na publicação no dia 16 de maio de 2017, edição Nº 0784 pag 06, OBJETO: Aquisição de Material de Gás Cozinha de Cozinha (GLP) e Água Mineral . Onde lê: Data, Hora e Local: dia 28 de maio de 2018, as 09:00, leia-se: Data, Hora e Local: dia 29 de maio de 2018, as 09:00

Pariconha-AL, 16 de maio de 2018.

REGINALDO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:8308D28B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PROCESSO: **Processo nº 1124-0004/2017** P.P 05/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.073.995/0001-41, Vencedora dos ITENS: 24, 26, 34, 35, 39, 41, 42, 44 no Valor total: R$ 10.133,50 (Dez Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
OBJETO: AQUISIÇÕES DE KIT PARA ENXOVAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e **Sr(a) Isabella Catherine Santos de Oliveira Anett Rocha,** pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 16 de Maio de 2018.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PROCESSO: **Processo nº 1124-0004/2017** P.P 05/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: **A BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.341.813/0001-57, Vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 43, 45, no Valor total: R$ 176.380,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
OBJETO: AQUISIÇÕES DE KIT PARA ENXOVAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr(a) Nayara Carla Fernandes**,** pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D2F27C6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
RATIFICAÇÕES E EXTRATOS CARNAVAL 2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2017

O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2017– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADO: Marcos Santos Neves, CPF: 796.466.625-87. OBJETO: Realizar o Serviço Artistico pertinente ao Show da Banda O Rodo de Salvador, com duração de 02 (duas) horas aproximadamente no dia 26 de Fevereiro de 2017, alusivo às festividades do Carnaval 2017 neste município.

Porto de Pedras/AL, 23 de fevereiro de 2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2017

O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2017– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: Daniel Bruno Barreto Santos 011.735.625-59, CNPJ: 23.839.353/0001-85. OBJETO: Realizar os Serviços Artisticos pertinentes ao Show da Banda Bathida Black, apresentação com aproximadamente 02(duas) horas de duração no dia 25 de Fevereiro de 2017, alusivo às festividades do Carnaval 2017 neste município.

Porto de Pedras/AL, 23 de fevereiro de 2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 09/2017

O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2017– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: José Nilton dos Santos Silva 036.870.454-80, CNPJ: 24.065.111/0001-44. OBJETO: Realizar os Serviços Artisticos pertinentes ao Show da Banda Invasão Musical, apresentações com aproximadamente 02(duas) horas de duração nos dias 26 e 27 de fevereiro alusivas às festividades do Carnaval 2017 neste município.

Porto de Pedras/AL, 23 de fevereiro de 2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2017

O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N°10/2017– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADO: José Severino Gomes dos Santos, CPF: 008.826.224-39. OBJETO: Realizar Serviços Artisticos pertinentes à apresentações da Orquestra de Frevo" É de perder os Sapatos", com duração de 02 (duas) horas aproximadamente entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2017, alusivo às festividades do Carnaval 2017 neste município.

Porto de Pedras/AL, 23 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Joao Ricardo Barbosa Juliao
Código Identificador:8474A04A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 171 PPA 2018 A 2021

LEI N° 171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Pública Municipal para as Despesas de Capital, Incluindo as Despesas Decorrentes das Despesas de Capital, bem como os Programas de Duração Continuada, para o Quadriênio 2018/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição da República, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as consequentes modificações.
Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei, ou de suas alterações, orientando o estabelecimento de prioridades e de metas para o exercício subsequente.
Art. 6º São partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I: Demonstrativo da Receita Prevista;
II - Anexo II.a: Demonstrativo da Despesa por Órgão;
III - Anexo II.b: Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
IV - Anexo III.a: Demonstrativo da Despesa por Função;
V - Anexo III.b: Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção;
VI - Anexo III.c: Demonstrativo da Despesa por Função, SubFunção e Programa;
VII - Anexo IV: Demonstrativo da Despesa por Projetos/Atividades;
VIII - Anexo V: Demonstrativo por Programa de Trabalho; e
IX - Anexo VI: Demonstrativo do Detalhamento das Ações.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado do Alagoas, em 29 de dezembro de 2017.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:16DE4EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 172 LDO 2018

LEI N° 172 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2o do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar No 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal:

I – estatui normas gerais de diretrizes para a elaboração do orçamento do município, compreendendo as metas, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018;

II – dispõe sobre:

a) alterações na legislação tributária;

b) equilíbrio entre receitas e despesas;

c) critério e forma de limitação de empenho, nos casos de verificação, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, bem como no caso de recondução da dívida consolidada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

d) normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

e) normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e

g) montante e forma de utilização da reserva de contingência.

Art. 2o A Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2018, deverá observar:

I – a responsabilidade na gestão fiscal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, bem como as suas alterações;

III – a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – a execução orçamentária e o cumprimento de metas;

V – a instituição, a previsão e a efetivação de receita;

VI – a renúncia de receita;

VII – a geração de despesa;

VIII – as despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX – as despesas com pessoal;

X – o controle da despesa total com pessoal;

XI – as despesas com a seguridade social;

XII – as transferências voluntárias;

XIII – a destinação dos recursos públicos ao setor privado;

XIV – a dívida e o endividamento;

XV – os limites da dívida pública;

XVI – as operações de crédito – contratação;

XVII – as operações de crédito – vedações;

XVIII – as operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO;

XIX – as disponibilidades de caixa;

XX – a preservação do patrimônio público;

XXI – a transparência na gestão fiscal;

XXII – a escrituração das contas públicas;

XXIII – as metas e as prioridades da administração pública municipal; e

XXIV – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3o O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Art. 4o O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5o O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

§ 1o através de ação planejada e transparente, cumprir metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2o mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:

I – renúncia de receita;

II – geração de despesas com pessoal e outras;

III – dívida consolidada e mobiliária;

IV – operações de crédito, inclusive por antecipação de receita – ARO;

V – concessão de garantia; e

VI – inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6o A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:

I – o OF – Orçamento Fiscal; e

II – o OSS – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7o A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I – à previsão da receita; e

II – à fixação da despesa.

Parágrafo Único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), nos termos da lei.

Art. 8o O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser Elaborado de Forma Compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as Normas Estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 9o As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações, para pessoal e seus encargos; e

b) serviço da dívida;

III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; e

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 11 Estão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na LOA – Lei Orçamentária Anual;

II – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta;

III – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos:

a) aos quais se referem os artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo para destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB, bem como para prestação de garantias às operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO);

b) aos quais se referem os artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, “a” e “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, para prestação de garantia ou contragarantia ou para pagamento de débitos junto à União.

IV – a concessão ou utilização de créditos ilimitados; e

V – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

Art. 12 Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 13 A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de:

I – guerra;

II – comoção interna; e

III – calamidade pública.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas para os respectivos projetos, atividades e operações especiais, que não foram contemplados no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 15 A Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus Anexos compreenderão:

I – o Orçamento Fiscal (OF), discriminando receita e despesa na forma definida por esta Lei;

II – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal (OF).

Art. 16 O Orçamento Fiscal (OF) discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas, indicando, para cada uma, a despesa a que se refere.

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual (LOA), obrigatoriamente, conterá autorização do Legislativo para abertura de créditos adicionais suplementares de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Bruta realizada no exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18 A Reserva de Contingência (RC) será destinada ao atendimento:

a) de Passivos Contingentes (PC);

b) de outros riscos fiscais imprevistos; e

c) de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 19 O montante da Reserva de Contingência (RC) será de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).

Art. 20 A forma de utilização da Reserva de Contingência (RC) será estabelecida através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, na Programação Financeira (PF) e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CEMED).

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 21 O Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 22 Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 23. Não serão objetos de limitações as despesas:

I – de obrigações constitucionais e legais do ente federativo;

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida; e

III – assinaladas na Programação Financeira (PF) e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CEMED).

Art. 24 A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO VI
DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Art. 25 A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município, a exemplo de ISSQN, IPTU, ITBI, bem como Taxas de Poder de Polícia - TPP, Taxas de Serviços Públicos TSP e as Contribuições de Melhoria - CM, são requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 26 A inobservância dos requisitos para instituição, previsão e efetiva arrecadação de impostos de competência constitucional do

Município (ISSQN, IPTU, ITBI) implica em impedimento para o recebimento de transferências voluntárias.

Art. 27 As previsões de receita:

I – observarão as normas técnicas e legais;

II – considerarão os efeitos:

a) das alterações na legislação;

b) da variação do índice de preços;

c) do crescimento econômico; e

d) de qualquer outro fator relevante.

III – serão acompanhadas:

a) do demonstrativo de sua evolução nos últimos 03 (três) anos, bem como de sua projeção para os próximos 02 (dois) anos; e

b) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 28 O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao montante das despesas de capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA.

CAPÍTULO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 29 A renúncia de receita compreende:

I – a anistia;

II – a remissão de débito cujo montante seja superior aos dos respectivos custos de cobrança;

III – o subsídio;

IV – o crédito presumido;

V – concessão de isenção em caráter não geral;

VI – diminuição de alíquota;

VII – redução de base de cálculo; e

VIII – outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes, sendo proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

CAPÍTULO VIII
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 30 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, bem como de projetos que acarretem aumento da despesa relevante, implicará na necessidade de acompanhamento de:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (ESTIMOF), instruída pelas Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas (PMCUs), no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Declaração do Ordenador da Despesa (DOD) de que o aumento tem:
a) adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

b) compatibilidade com o Plano Plurianual -PPA; e

c) compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 31 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I – o Grupo das Despesas Relevantes (GDR); e

II – o Grupo das Despesas Irrelevantes (GDI).
Art. 32 As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

Parágrafo Único. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que venha a acarretar aumento da despesa relevante, implicará na necessidade de apresentação da ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 33 As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

Parágrafo Único. Diferente da hipótese do artigo anterior, a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não implicará na necessidade de apresentação da ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 34 A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA se, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 35. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, se estiver em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas.

Art. 36 A despesa apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 37 O empenho e a licitação de serviços, de fornecimento de bens ou de execução de obras, bem como as desapropriações de imóveis urbanos relacionados com a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que acarretem aumento da despesa relevante, só poderão ser realizados após prévia apresentação de:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes; e

II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem:

a) adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

b) compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA; e

c) compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

CAPÍTULO IX

DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 38 Despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente (despesa de custeio ou transferência corrente) derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município:

I – relativos a:
a) mandatos eletivos;

b) cargos;

c) funções; e

d) empregos.

II – com quaisquer espécies remuneratórias, tais como:

a) vencimentos;

b) vantagens fixas e variáveis;

c) subsídios dos agentes políticos;

d) proventos da aposentadoria;

e) reforma;

f) pensões;

g) adicionais;

h) gratificações;

i) horas extras; e

j) vantagens pessoais de qualquer natureza.

III – com outras despesas tais como:

a) os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo município às entidades de previdência;

b) os ativos;

c) os inativos;

d) os pensionistas; e

e) os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Art. 40 A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41 A despesa total com pessoal, no Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 42 Na verificação do atendimento do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

IV – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração; e

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural e urbana;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;

d) do produto da alienação de bens, direitos e ativos; e

e) do seu superávit financeiro.

Art. 43 A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 44 A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores e excluídos os encargos sociais.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Art. 45 O ato do qual decorra aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito quando:

I – não for acompanhado de:

a) ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

b) demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

c) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e

d) DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória;

III – expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 46 É facultado ao Executivo Municipal realizar, ao final de cada semestre e/ou quadrimestre, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal.

Art. 47 Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I – são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

b) a criação de cargo, emprego ou função;
c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

e) contratação de hora extra.

Art. 48 Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I – o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, dentre outras, as seguintes providências:

a) redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

b) redução, em pelo menos 20% (vinte por cento), das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, extinguindo-se cargos e funções e/ou reduzindo os valores a eles atribuídos;

c) exoneração de servidores não-estáveis; e

d) exoneração de servidores estáveis, desde que mediante ato administrativo do Poder competente, devidamente motivado, especificando a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

II – enquanto perdurar o percentual excedente que não tenha sido eliminado nos moldes do inciso anterior, o Município não poderá:

a) receber transferências voluntárias;

b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e

c) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com Pessoal.

III – no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão, o Município não poderá:

a) receber transferências voluntárias;

b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

c) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo Único. O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 49 Transferência voluntária é o repasse de recursos correntes ou de capital de outro ente da Federação ao Município, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou aqueles que sejam destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 50 A transferência voluntária poderá ser realizada se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – existência de dotação específica;

II – não utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que, em relação ao ente transferidor, se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

IV – observância aos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

V – previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em dos recursos para finalidade diversa da pactuada.

VII – estar em dia com o Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC).

Art. 51 As sanções de suspensão de transferências voluntárias não se aplicam àquelas relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO XIII
DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 52 O Município aplicará, anualmente, nunca menos que:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nas ações e serviços públicos de saúde; e

III – 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo).

Parágrafo único. Com repasse ao Poder Legislativo Municipal, o Município só poderá aplicar, no máximo, 7% (sete por cento).

CAPÍTULO IX
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 53 A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica;

II – estar prevista:

a) na LOA – Lei de Orçamento Anual; e

b) em seus créditos adicionais.

III – ser comprovada, por parte do beneficiário, de que:

a) em relação ao ente transferidor, encontra-se em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
b) não utilização em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO X
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 54 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o

Financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos.

Art. 55 As desapropriações de imóveis urbanos, somente, poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Art. 56 O ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 A lei municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na lei de responsabilidade na gestão fiscal para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 58 O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação se houver:

I – autorização na Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – convênio, acordo, ajuste ou congênere;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de que:

a) em relação ao ente transferidor, encontra-se em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b) não houve utilização de recursos para finalidade diversa da pactuada.

Art. 59 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, bem como no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da constituição, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas:

a) para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido;

b) para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido.

II – será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas:

a) o atingimento de resultado nominal e primário;

b) o procedimento de limitação de empenho.

Art. 60 O Poder Executivo, a seu critério, poderá incluir na proposta orçamentária o aumento de despesa com pessoal, verificando os limites impostos pela legislação vigente.

Art. 61 O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 62 Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, não tiver sido sancionado até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção do projeto de lei.

Art. 63 O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 64 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2018 para efeito de elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional 58, artigo 29-A, incisos I a IV.

Art. 65 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 66 A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Poder Executivo para fins de consolidação.

Art. 67 O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 68 São partes integrantes desta Lei O ANEXO DE METAS FISCAIS e o de RISCOS FISCAIS, Lei posterior inserirá a esta, o ANEXO DE METAS E PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, após aprovação do Plano Plurianual de Governo.

Art. 69 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio/AL, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:DFC05134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 172 LOA 2018

LEI N° 173 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de PORTO REAL DO COLÉGIO, Alagoas, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas. faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **PORTO REAL DO COLÉGIO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em **R$ 60.107.422,84** (sessenta milhões, cento e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**52.432.186,11**
Tributária	1.886.942,54
Contribuições	54.514,73
Patrimonial	325.284,00
Transferências Correntes	50.165.444,84
RECEITAS DE CAPITAL	**7.675.236,73**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	116.396,06
Transferências de Capital	7.558.840,67
DEDUÇÕES DE RECEITAS	**4.949.766,36**
TOTAL	**R$60.107.422,84**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:
I – **Por Natureza da Despesa**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	**43.492.800,91**
Pessoal e Encargos Sociais	26.713.005,33
Juros e Encargos da Dívida	104.756,46
Outras Despesas Correntes	16.675.039,12
DESPESAS DE CAPITAL	**60.107.422,84**
Investimentos	15.686.776,16
Inversões Financeiras	362.805,62
Amortização da Dívida	506.394,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	58.645,21
TOTAL	**R$60.107.422,84**

Parágrafo único. A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:
I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
V – da Reserva de Contingência.
Art. 5º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior.
Art. 6º Durante o exercício de 2018 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.
Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operação especial, para as fontes de recursos não contempladas.
Art. 8º Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
Art. 9º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – Balanço Orçamentário;
II – Demonstrativo da Receita Orçada;
III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa;
IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza;
V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento;
VI – Programa de Trabalho;
VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão;
VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital;
X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo;
XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade;
XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica;
XIII – Despesa Fixada por Função conforme vinculo com recursos;
XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais;
XV – Quadro de Detalhamento da Despesa;
XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido;
XVII - Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Detalhado; e
XVIII – Quadro de Detalhamento da Despesa – Resumido.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado do Alagoas, em 29 de dezembro de 2017.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:D05C7136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2018

PROCESSO: 1113-052/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SR. LOURIVAL VILAR DA ROCHA, inscrito no CPF Nº 042164.664-00.
OBJETO: locação de um imóvel para abrigar as instalações do Novo Centro de Diagnóstico Médico, Conforme ART. 24, INC. X, DA LEI 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: será de 12(doze) meses/anos, com início na data de 02 de janeiro de 2018 e encerramento em 05 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 48.000,00
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, José Aroldo Soares Ferro, INTERVENIENTE; e Madson Eduardo Souza da Rocha, pela CONTRATADA.

Rio Largo/AL, 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:673AE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO: 1101-036/2017 PE-05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIALPARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS (PCDEN) RIO LARGO/AL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.
DO VALOR TOTAL DOS ITENS: 936,00
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Alexandre Stresser, pela REGISTRADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:721FF7BE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PROCESSO: 0929-037/2017 PE-09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: CONTEX UNIFORMES EIRELI - ME, CNPJ Nº 29.243.014/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.
DO VALOR TOTAL DOS ITENS: 7.519,50.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Maria Lúcia de Oliveira, pela REGISTRADA.

Rio Largo/AL, 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:E70511A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018

Processo: 2018.0321.0009.01
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias veiculares, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ; CNPJ nº 12.332.979/0001-84; Fornecedor Registrado: ANA MIRTES VIEIRA RAMALHO MENDONÇA – VR COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 02.925.271/0001-83; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação; Data de Assinatura: 16/05/2018. Preço global R$: 21.977,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais). O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:
Item 1: BATERIA VEICULAR CRAL LINHA DIESEL LINE CB-150HD, 10 UNID., VALOR UNITÁRIO R$ 799,00, VALOR TOTAL R$ 7.990,00;
Item 2: BATERIA VEICULAR CRAL LINHA DIESEL LINE CB-100HD, 10 UNID., VALOR UNITÁRIO R$ 565,50, VALOR TOTAL R$ 5.655,00;
Item 3: BATERIA VEICULAR CRAL LINHA TOP LINE CL-80VD/VE, 10 UNID., VALOR UNITÁRIO R$ 581,00, VALOR TOTAL R$ 5.810,00;
Item 5: BATERIA VEICULAR CRAL LINHA CLM-7D, 10 UNID., VALOR UNITÁRIO R$ 130,20, VALOR TOTAL R$ 1.302,00;
Item 6: BATERIA VEICULAR CRAL LINHA CLM-5D, 10 UNID., VALOR UNITÁRIO R$ 122,00, VALOR TOTAL R$ 1.220,00.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 16 de maio de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:BDD8F99C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2018 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 30 de maio de 2018 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura aquisição de **VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA)**. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 16 de maio de 2018.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:113F86C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.2018/PP02/2018/SMS.

Processo nº 02PP/2018-SMS; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078/1990; Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26; Objeto: Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB-MG (MG)	5000	R$0,27	R$1.350,00
23	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	SANDOZ (SP)	6000	R$1,08	R$6.480,00
33	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50 MCG/DOSE,	GLAXOSMITHK (RJ)	100	R$23,06	R$2.305,50
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	BLAUSIEGEL (SP)	300	R$4,40	R$1.320,00
41	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMI (DF)	6000	R$0,78	R$4.680,00
48	CARVEDILOL, 3,125 MG	NOVA QUIMIC (SP)	15000	R$0,90	R$13.500,00
52	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ABL (GO)	1500	R$5,75	R$8.625,00
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONAD (PR)	10000	R$0,21	R$2.100,00
54	CITALOPRAM, 20 MG	ZYDUS (RJ)	15000	R$0,17	R$2.550,00
61	CLOREXIDINA, GLICONATO, 2 %, SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA (SP)	200	R$14,65	R$2.930,00
72	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 4 MG / ML, INJETÁVEL	FARMACE-CE (CE)	4500	R$0,57	R$2.565,00

75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR-M (MG)	2800	R$0,97	R$2.716,00
80	DIGOXINA, 0,25 MG	VITAMEDIC (GO)	20000	R$0,05	R$1.080,00
99	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR-M (MG)	25000	R$0,49	R$12.250,00
114	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA (MG)	6000	R$0,26	R$1.566,00
135	GUACO (Mikania glomerata), EXTRATO FLUIDO, 5 %, XAROPE	NATULAB (BA)	4000	R$2,33	R$9.320,00
146	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO-GO (GO)	3000	R$4,89	R$14.670,00
151	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONAD (PR)	150000	R$0,12	R$18.000,00
153	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	4000	R$0,28	R$1.120,00
167	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	3000	R$0,34	R$1.020,00
168	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA-S (SP)	3000	R$0,70	R$2.100,00
170	LIDOCAÍNA + NOREPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 S	HYPOFARMA-M (MG)	750	R$2,90	R$2.175,00
175	MICONAZOL, 2 %, CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES	PRATI DONAD (PR)	4000	R$5,29	R$21.160,00
180	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M (MG)	400	R$2,40	R$960,00
183	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL (SP)	300	R$4,93	R$1.479,00
189	PAROXETINA, CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS (RJ)	6000	R$0,22	R$1.302,00
194	PREDNISONA, 5 MG	VITAMEDIC (GO)	25000	R$0,09	R$2.250,00
199	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, INJETÁVEL	FARMACE-CE (CE)	4000	R$0,40	R$1.600,00
201	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	CRISTALIA-S (SP)	1000	R$13,00	R$13.000,00
205	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	TEUTO-GO (GO)	150	R$8,00	R$1.200,00
208	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ (SP)	43000	R$0,07	R$2.838,00
218	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMI (DF)	1000	R$4,00	R$4.000,00
224	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO, XAROPE	HIPOLABOR-M (MG)	950	R$2,30	R$2.185,00
225	VALPROATO DE SÓDIO , 500 MG	BIOLAB SANU (SP)	10000	R$0,55	R$5.500,00

Período de Vigência: 12 meses, a partir de 30/04/2018; Signatários: Luiz Emilio Duarte de Omena, pelo órgão Gerenciador e Rafael Rufino Novaes, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:08721CA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2018/PP03/2018/SMAF.

Processo nº 03PP/2018-SMAF; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078/1990; Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: MARKUS AMORIM OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.164.999/0001-77; Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a todas as Secretarias do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA TRADICIONAL** **Características do produto:** tipo maizena sabor tradicional, derivado do trigo e amido e com açúcar para acentuar o sabor. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais e de baixa aceitação. Não pode apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. **Padrões de qualidade:** deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. **Análise da rotulagem:** deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. **Embalagem primária:** embalagem plástica de 400g, lacrados, fracionada em sub pacotes em saco plástico resistente. Deverá conter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e ingredientes. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades de 400g.	MAURICEA	CAIXA	622	R$ 46,97	R$ 29.215,34
23	**MILHO DESOLHADO** **Características do produto:** Milho desolhado seco processado em grãos crus, inteiros, produto da classe amarela tipo duro, 100% milho, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. **Padrões de qualidade:** deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. **Análise da rotulagem:** deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. **Embalagem primária:** pacotes plásticos, transparentes de 500g. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 1 ano após a data da entrega.	GOSTOMIL	UNIDADE	1.894	R$ 0,84	R$ 1.590,96
95	**BEBIDA LÁCTEA** **Características do produto:** à base de leite. Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango. **Especificações Nutricionais:** Não deve conter gordura vegetal em sua composição. **Análise da rotulagem:** deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. **Embalagem primária:** Embalagem sache plástico de 900ml ou 1000 ml.	BOA VISTA	LITRO	240	R$ 1,84	R$ 441,60

Período de Vigência: 12 meses, a partir de 27/04/2018; Signatários: Luiz Emilio Duarte de Omena, pelo órgão Gerenciador e José Marcos de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:55639573